



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 985/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, determina que as concessionárias dos serviços de transporte coletivo do Município de São Paulo utilizem sistema de ar refrigerado em, no mínimo, oitenta por cento da frota e dá outras providências.

Também estabelece multa no valor de 3.000 UFIRs em caso de descumprimento aos dispositivos da propositura.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a falta de ar condicionado nos ônibus causam um grande desconforto aos usuários, especialmente quando o trajeto é muito longo. Também argumenta que o investimento não é tão grande para as empresas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa e também para substituir o valor da multa, uma vez que a UFIR não está sendo mais utilizada.

A Comissão de Administração Pública formalizou pedido de informações ao Poder Executivo a fim de subsidiar seu parecer sobre o projeto de lei.

O Poder Executivo manifestou-se pelo veto total do projeto, apresentando as justificativas abaixo:

\* As aberturas constantes das portas dos veículos não proporcionam o esperado funcionamento do ar refrigerado, ainda que instaladas cortinas de ar;

\* Aumento substancial do consumo de combustível que impactará diretamente na emissão de poluentes, agravando a qualidade do ar na cidade;

\* Necessidade de considerável aumento na remuneração paga pelo Município às concessionárias e permissionárias prestadoras do serviço;

\* Para instalação do equipamento será necessário a troca das janelas dos veículos para fixas, e, o caso de quebra do aparelho, o veículo ficará impossibilitado para uso; e,

\* A necessidade de grande interferência na estrutura dos veículos em circulação com grande risco de afetar seu funcionamento.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL à propositura, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de que a instalação do sistema de ar refrigerado ocorra de forma gradativa, conforme a renovação da frota de ônibus do município.

Tendo em vista que o projeto de lei visa melhorar a qualidade do serviço de transporte municipal, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/08/2014

Senival Moura - PT - Presidente

Vavá - PT - Relator

Atílio Francisco - PRB

Ari Friedenbach - PROS

Marco Aurélio Cunha - PSD

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/08/2014, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).